

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD
Processo: 22407/2025
Órgão: Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos
Sector requisitante: Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos
Responsável pela Demanda: KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE
1. Objeto O objeto visa possibilitar de forma ordenada e adequada a concessão de permissão de caráter provisório para EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE DO SHOW no Parque de Exposições Rubens Pimentel durante na 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES.
2. Justificativa da necessidade da contratação Justificamos o pedido do objeto, tendo em vista que, o Município de Aracruz tem como objetivo fomentar o turismo, movimentar a economia e fortalecer a cultura na 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, proporcionando entretenimento a população do município, turistas e visitantes.
3. Descrição e quantitativo
<u>ANEXO I DO PRESENTE EDITAL</u>
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Parque de Exposições Rubens Pimentel durante na 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES, nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2025.
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Presidente da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE
Aracruz/ES, 23 de junho de 2025. SERVIDOR KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE ÓRGÃO: Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo nº 22407/2025

Objeto: Credenciamento para exploração comercial de camarote do show durante a 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz.

1. INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) foi elaborado nos termos do art. 18, §1º da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de subsidiar a decisão administrativa quanto à autorização, a título precário, temporário e oneroso, de uso de espaço público durante a realização da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz, especificamente para fins de exploração comercial de camarotes.

Este estudo visa assegurar a adequada avaliação das alternativas possíveis, os requisitos técnicos mínimos necessários, a estimativa de receitas públicas envolvidas, os benefícios diretos e indiretos, bem como a viabilidade da contratação sob o regime de credenciamento. Tal modalidade, adotada como procedimento auxiliar previsto na nova Lei de Licitações, possibilita o atendimento de forma eficiente, segura e isonômica da demanda, respeitando os princípios da economicidade, legalidade e publicidade.

A contratação prevista contempla a participação de empresas privadas especializadas na montagem e gestão de estruturas temporárias, conforme exigências técnicas e legais estabelecidas no edital e seus anexos, cabendo à Administração a regulação, autorização e fiscalização do uso do espaço público.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

2.1. OBJETO

O objeto visa possibilitar de forma ordenada e adequada a concessão de permissão de caráter provisório para EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE DO SHOW no Parque de Exposições Rubens Pimentel durante na 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz/ES.



2.2. O CONTEXTUALIZAÇÃO DA DEMANDA

A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura (SEMTUR) identificou a necessidade de promover o credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em explorar comercialmente camarotes no Parque de Exposições Rubens Pimentel durante a realização da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz, nos dias 07 a 10 de agosto de 2025. A medida visa fomentar a economia local, gerar receita pública e garantir a organização do evento por meio da ocupação ordenada de espaço público.

2.3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

A realização da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz representa um importante evento no calendário cultural, turístico e econômico do município, reunindo produtores, comerciantes, artistas e a população em geral em um espaço de celebração e fomento às atividades do campo e do empreendedorismo local.

Com base nesse contexto, a Prefeitura Municipal de Aracruz identificou a necessidade de estabelecer, de forma ordenada, segura e transparente, a autorização de uso de espaço público, a título precário, temporário e oneroso, destinado à instalação e exploração comercial de camarotes durante o evento.

O problema a ser resolvido consiste na ausência de regulamentação e controle quanto à ocupação de áreas de destaque no Parque de Exposições Rubens Pimentel, o que pode gerar riscos à segurança dos frequentadores, desorganização estrutural do evento e perda de arrecadação por uso indevido do solo público.

A contratação, por meio de chamamento público na modalidade de credenciamento, busca atender ao interesse público ao:

- a)** Garantir a regularização e padronização das estruturas montadas, com requisitos técnicos mínimos e laudos de segurança;
- b)** Assegurar o uso democrático e transparente dos espaços, mediante critérios objetivos e ampla publicidade;
- c)** Estimular a atividade econômica local, promovendo oportunidades para empresas do ramo de eventos e prestação de serviços;
- d)** Evitar ocupações irregulares, desordenadas ou sem contrapartida ao erário;



- e) Aumentar a arrecadação municipal, por meio da cobrança de preço público definido por decreto específico;
- f) Contribuir para a qualidade, segurança e organização do evento, promovendo a cultura, o turismo e o bem-estar social.

Assim, a contratação é necessária não apenas para viabilizar o funcionamento logístico da Exposição, mas também para assegurar que o uso do bem público seja realizado em conformidade com o interesse coletivo, a legislação vigente e os princípios da administração pública.

3. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Nos termos do art. 18, §2º da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve elaborar o Estudo Técnico Preliminar em conformidade com o Plano de Contratações Anual (PCA), exceto nos casos devidamente justificados.

No presente caso, trata-se de procedimento de credenciamento para autorização de uso de bem público, com finalidade de exploração comercial de camarote durante evento oficial, mediante pagamento de preço público previamente fixado. Importante destacar que não há qualquer ônus orçamentário ou despesa contratual para a Administração, tratando-se de procedimento que, ao contrário, resulta em receita direta ao Município.

A autorização de uso se dá por meio de ato administrativo precário e temporário, sem geração de contrato administrativo com obrigações financeiras a cargo da Administração, não se caracterizando, portanto, como despesa pública passível de previsão no Plano de Contratações Anual.

Dessa forma, e com fundamento no próprio §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a ausência desta demanda no PCA, por se tratar de procedimento que não implica contratação onerosa nem afeta o planejamento orçamentário da Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO



A contratação, na forma de autorização precária, onerosa e temporária de uso de espaço público, tem como objeto a exploração comercial de camarotes por pessoas jurídicas durante a 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz, a ser realizada entre os dias 07 e 10 de agosto de 2025. Para garantir a segurança, funcionalidade, legalidade e padronização das estruturas que serão montadas no Parque de Exposições Rubens Pimentel, o Município estabelece os seguintes requisitos técnicos, legais e operacionais:

4.1. ESTRUTURA FÍSICA MÍNIMA OBRIGATÓRIA

- 4.1.1.** Montagem de estrutura metálica do tipo Q30 ou superior, dotada de estabilidade e resistência adequadas;
- 4.1.2.** Cobertura em lona com tratamento antichamas, atendendo às normas de segurança contra incêndio;
- 4.1.3.** Piso nivelado e com forração de carpete ou material similar que proporcione conforto e acabamento estético;
- 4.1.4.** Instalação de escadas com guarda-corpo e corrimão, além de rampas de acessibilidade, assegurando o atendimento às normas da ABNT e do Estatuto da Pessoa com Deficiência;
- 4.1.5.** Instalações elétricas adequadas, dotadas de projeto técnico e execução por profissional legalmente habilitado, com emissão de ART ou RRT;
- 4.1.6.** Fechamentos laterais e sinalizações visuais adequadas ao uso público.
- 4.1.7.** Instalação de banheiros químicos femininos e masculinos com a acessibilidade necessária para garantir o conforto do público e a higiene do ambiente.

4.2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA OBRIGATÓRIA

- 4.2.1.** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referente à estrutura física e às instalações elétricas;
- 4.2.2.** Laudo de vistoria técnica de estrutura;
- 4.2.3.** Alvará do Corpo de Bombeiros emitido especificamente para a estrutura do camarote;



- 4.2.4.** Licenças e alvarás sanitários e urbanísticos conforme exigências dos órgãos competentes.

4.3. SEGURANÇA E OPERAÇÃO

- 4.3.1.** Contratação de brigadistas certificados para atuação durante os dias do evento, em quantidade proporcional ao número de usuários do camarote;
- 4.3.2.** Implantação de sistema de iluminação de emergência e sinalização de rotas de fuga;
- 4.3.3.** Contratação de equipe de segurança privada não armada, com vigilância nas áreas internas dos camarotes durante o funcionamento;
- 4.3.4.** Responsabilidade pela limpeza interna e manutenção da área durante e após o evento.

4.4. EXIGÊNCIAS LEGAIS E CADASTRAIS

- 4.4.1.** Comprovação de regularidade fiscal (federal, estadual e municipal);
- 4.4.2.** Certidão negativa de débitos trabalhistas e previdenciários;
- 4.4.3.** Registro em Conselho Profissional (CAU, CREA ou CRT), conforme a natureza das atividades técnicas envolvidas;
- 4.4.4.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatível com o objeto pretendido.

4.5. RESPONSABILIDADES DA PERMISSIONÁRIA

- 4.5.1.** Arcar com todos os custos relativos à montagem, operação, manutenção e desmontagem da estrutura autorizada;
- 4.5.2.** Garantir o cumprimento integral das exigências legais previstas no edital, inclusive quanto à publicidade e comercialização de alimentos e bebidas;
- 4.5.3.** Promover a desmontagem total da estrutura até a data limite definida pela Comissão Organizadora, restituindo o espaço em condições adequadas de uso;
- 4.5.4.** Responsabilizar-se civil e criminalmente por qualquer dano causado a terceiros ou ao patrimônio público, direta ou indiretamente, em decorrência do uso do espaço.



Esses requisitos mínimos visam assegurar que as estruturas instaladas sejam adequadas à segurança do público, respeitem a legislação vigente e contribuam para a boa organização e imagem institucional do evento. O detalhamento dos requisitos técnicos específicos será tratado no termo de referência e deverá constar no edital. A permissão de uso será concedida exclusivamente àqueles que atenderem integralmente às exigências previstas no edital de chamamento público e nos seus anexos técnicos

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A quantidade estimada refere-se à estrutura completa de 1 (um) Camarote – ESPAÇO SHOWS, conforme as especificações. Devendo inclui a montagem, manutenção e desmontagem de uma estrutura de cobertura de 60x10 metros (Q30), com piso de 58x9 metros em dois níveis (0,80cm e 1,10m de altura), além de todas as exigências de segurança (escadas, corrimãos, guarda-corpos, proteção de piso, extintores, sinalização de emergência), acessibilidade (rampas), e a provisão de serviços como bombeiros civis, segurança privada não armada e limpeza e manutenção dos banheiros.

A estimativa abrange também as responsabilidades técnicas (ART, laudos, aprovação do Corpo de Bombeiros) e a infraestrutura necessária para a operação gastronômica e de bebidas, incluindo as exigências de publicidade.

6. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE DIVERSAS SOLUÇÕES

Nos termos do art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve realizar levantamento e análise das possíveis soluções para atendimento da necessidade identificada. Contudo, no presente caso, trata-se de uma autorização de uso de espaço público para exploração comercial, com natureza jurídica de ato administrativo unilateral, precário, temporário e oneroso, cujo valor está previamente fixado por meio do Decreto Municipal nº 46.446/2024.

A solução adotada — credenciamento para concessão de uso de espaço público com pagamento de preço público — não envolve a contratação de bens, obras ou serviços, tampouco enseja dispêndio de recursos públicos diretos. Ao contrário, o



procedimento tem por objeto a geração de receita pública decorrente da cessão de uso do solo urbano em período determinado (durante a realização da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz).

Conforme disposto no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o credenciamento é um procedimento auxiliar por meio do qual a Administração seleciona interessados para prestação de serviços ou uso de bens públicos, em regime de contratação paralela e não excludente, sendo adequado para casos em que não há competição entre propostas e todos os interessados que atenderem aos requisitos legais, padronizados e técnicos podem ser autorizados.

Além disso, o objeto em questão é específico e vinculado a um evento com data, local e finalidade previamente definidos, restringindo naturalmente a aplicação de soluções alternativas, seja em razão da limitação física do espaço público, seja pela natureza da atividade a ser exercida (exploração comercial de camarotes em evento festivo e turístico).

Diante desse cenário, não se aplica a exigência de levantamento comparativo de soluções técnicas, como ocorre nas contratações convencionais de bens e serviços. O credenciamento em tela está juridicamente amparado nos seguintes fundamentos:

- I. ART. 6º, XLIII, DA LEI Nº 14.133/2021 – que define o credenciamento como procedimento auxiliar;
- II. ART. 18, §2º – que admite simplificação do ETP nos casos de contratação direta ou de objeto de baixa complexidade ou padronizado;
- III. ART. 74, IV – que trata da inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, como no caso do credenciamento.
- IV. ART. 79, I – que prevê o uso do credenciamento para permitir o uso de bem público por diversos interessados;

Ademais, o preço a ser pago pelo uso do bem público está normatizado em ato regulamentar (Decreto Municipal, nº. 46.446/2024), o que afasta a necessidade de pesquisa de mercado ou análise comparativa de propostas.

Portanto, pela própria natureza do procedimento, a Administração não dispõe de alternativas contratuais viáveis ou soluções tecnicamente distintas a serem avaliadas,



limitando-se a selecionar interessados que cumpram os requisitos legais e assumam a responsabilidade pelo uso do espaço mediante pagamento do valor público estabelecido.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 18, §1º, inciso VI da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deve apresentar, no Estudo Técnico Preliminar, a estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços referenciais, memórias de cálculo e os documentos que lhe dão suporte. Contudo, no presente caso, trata-se de autorização de uso de bem público para fins comerciais, mediante pagamento de preço público previamente fixado por ato normativo municipal, e não de uma contratação onerosa realizada pela Administração.

O valor referente à presente autorização foi estabelecido com base no Decreto Municipal nº 46.446/2024, que disciplina os preços públicos a serem cobrados pela utilização onerosa de espaço público durante eventos oficiais realizados em áreas urbanas. Nos termos do decreto, o valor a ser pago pelo permissionário para exploração de camarote em área de até 1.000 m², no Parque de Exposições Rubens Pimentel, durante a 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor único e fixo.

Por se tratar de credenciamento de único permissionário, que utilizará toda a área destinada (até 1.000 m²), a estimativa de valor da permissão de uso corresponde ao montante total da receita a ser arrecadada pelo Município, fixada no valor citado acima.

Desta forma, não se aplica a metodologia tradicional de estimativa com base em múltiplas cotações ou preços unitários referenciais, uma vez que:

- I. Não há dispêndio de recursos públicos por parte da Administração;
- II. O valor decorre de imposição legal por meio de decreto, e não de negociação entre as partes;
- III. O objeto da contratação não se refere à aquisição de bens ou serviços, mas sim à permissão precária, onerosa e temporária de uso de espaço público para finalidade específica.

Diante disso, entende-se que a exigência do art. 18, §1º, VI da Lei nº 14.133/2021 encontra-se atendida, considerando-se a natureza jurídica do credenciamento



e o fato de que o preço público está fixado por regulamento próprio, sem margem para composição estimativa baseada em cotações de mercado.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução adotada pela Administração consiste na autorização de uso de espaço público, a título precário, oneroso e temporário, para fins de exploração comercial de camarote durante a realização da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz, no Parque de Exposições Rubens Pimentel, entre os dias 07 e 10 de agosto de 2025.

A solução será executada por meio de credenciamento de permissionário, conforme previsto no art. 79, inciso I da Lei nº 14.133/2021, sendo o uso do espaço formalizado mediante Termo de Permissão de Uso, condicionado ao cumprimento integral das exigências técnicas, legais e operacionais estabelecidas no edital.

A autorização prevê a ocupação de área pública de até 1.000 m², destinada à montagem de camarote com infraestrutura completa para atendimento ao público, mediante pagamento de preço público fixo no valor de R\$ 10.000,00, conforme Decreto Municipal nº 46.446/2024.

A solução contempla as seguintes obrigações do permissionário:

8.1 MONTAGEM E OPERAÇÃO DO CAMAROTE:

- 8.1.1** Estrutura metálica do tipo Q30 ou superior;
- 8.1.2** Cobertura em lonas antichamas;
- 8.1.3** Piso revestido com carpete ou material equivalente;
- 8.1.4** Escadas com guarda-corpo e rampas de acessibilidade;
- 8.1.5** Instalações elétricas com projeto e execução por profissional habilitado (ART/RRT);
- 8.1.6** Iluminação de emergência e sinalização de segurança.

8.2 MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DURANTE O EVENTO:

- 8.2.1** Disponibilização de equipe de brigadistas certificados nos quatro dias de funcionamento;



- 8.2.2** Contratação de segurança não armada privada para atuação dentro da área do camarote;
- 8.2.3** Responsabilidade pela limpeza, manutenção e conservação da estrutura e do entorno;
- 8.2.4** Garantia de funcionamento adequado de todas as instalações elétricas e sanitárias.

8.3 APOIO TÉCNICO E DOCUMENTAÇÃO:

- 8.3.1** Emissão de laudos técnicos e licenças exigidas (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, entre outros);
- 8.3.2** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica e registro em conselho profissional competente (CAU/CREA/CRT);
- 8.3.3** Responsabilidade integral pela montagem, desmontagem e retirada da estrutura, restituindo a área em perfeitas condições.

8.4 APOIO INSTITUCIONAL:

- 8.4.1** Os membros da Comissão instituída pelo Decreto nº 48.833/2025 – (NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DA 26ª EXPO ARACRUZ 2025.), mediante devida identificação com a camisa oficial da organização, terão acesso autorizado e irrestrito às dependências do Camarote.
- 8.4.2** A Permissionária deverá disponibilizar à Comissão Organizadora 150 (cento e cinquenta) *vouchers* de acesso por dia, a serem utilizados exclusivamente para o atendimento das demandas institucionais, nos termos estabelecidos pela organização do evento.
- 8.4.3** A disponibilização de 150 (cento e cinquenta) *vouchers* de acesso por dia, conforme previsto no presente Estudo Técnico Preliminar, destina-se exclusivamente a finalidades institucionais vinculadas à organização e representação pública da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz.

Tais vouchers não possuem caráter promocional, comercial ou particular, sendo destinados a:



- Representantes de órgãos públicos municipais, estaduais e federais diretamente envolvidos na organização, fiscalização ou apoio ao evento;
- Autoridades convidadas para fins de representação oficial e diplomática;
- Membros da Comissão Organizadora e servidores designados para atuar na fiscalização técnica e institucional do evento;
- Parceiros e patrocinadores públicos que, por meio de instrumentos formais de cooperação, contribuam para a realização do evento;
- Participantes de ações culturais, educacionais ou sociais promovidas pelo Município, mediante seleção e convite formal.

8.4.4 A gestão e distribuição dos vouchers será de competência exclusiva da Comissão Organizadora, mediante critérios objetivos, controle formal e registro documental, em conformidade com os princípios da impessoalidade, legalidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

8.4.5 Ressalta-se que a disponibilização de tais acessos não implica repasse financeiro por parte da Administração ao permissionário, tampouco compromete a arrecadação pública vinculada à exploração do espaço, tratando-se de contrapartida institucional previamente definida no ETP e edital, com finalidade pública legítima e transparente.

8.4.6 A Prefeitura Municipal de Aracruz, por meio da Comissão de Chamamento Público e das secretarias competentes, realizará a fiscalização da execução do objeto, inclusive quanto à conformidade das estruturas, à segurança dos usuários e ao cumprimento dos prazos. Trata-se de solução única, diretamente vinculada ao calendário do evento oficial do Município, com impacto positivo na organização do espaço, na arrecadação pública, na segurança dos participantes e na promoção da economia local. A solução apresenta-se como adequada, viável e vantajosa sob a perspectiva do interesse público.

9 JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na autorização de uso de uma área pública contínua de até 1.000 m² para a montagem e exploração comercial de um camarote único e integrado, durante a 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz, por meio de procedimento de



credenciamento. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de padronização, segurança e unidade estrutural, o parcelamento da área não se mostra viável nem vantajoso. A divisão do espaço entre múltiplos permissionários comprometeria a organização física, a harmonia estética, a funcionalidade do espaço e a eficiência da fiscalização. Além disso, a autorização de uso concedida a um único permissionário permite melhor controle, responsabilização e cumprimento das exigências técnicas. Por esses motivos, e em conformidade com o art. 18, §1º, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, justifica-se a não adoção do parcelamento neste procedimento de credenciamento.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização deste procedimento de credenciamento, a Prefeitura Municipal de Aracruz pretende atingir uma série de resultados concretos e mensuráveis, que beneficiem tanto a Administração Pública quanto a sociedade em geral, de forma direta e indireta.

10.1 ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DA OCUPAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

10.1.1 Garantir que a utilização da área destinada aos camarotes ocorra de forma ordenada, segura e previamente autorizada pela Administração Pública;

10.1.2 Evitar ocupações informais ou improvisadas, que possam comprometer a segurança dos frequentadores e a imagem institucional do evento.

10.2 ARRECADAÇÃO DE RECEITA PÚBLICA

10.2.1 Promover o retorno financeiro ao Município por meio do pagamento do preço público no valor de R\$ 10.000,00, estabelecido no Decreto Municipal nº 46.446/2024;

10.2.2 Assegurar que a exploração econômica de espaço público ocorra mediante contrapartida financeira legítima e transparente.

10.3 GARANTIA DE INFRAESTRUTURA ADEQUADA



10.3.1 Exigir a montagem de estruturas padronizadas, com responsabilidade técnica, laudos de segurança dos órgãos competentes, acessibilidade e cumprimento de todas as normas sanitárias e urbanísticas;

10.3.2 Oferecer ao público conforto, segurança e qualidade nos espaços disponibilizados durante o evento.

10.4 FOMENTO À ECONOMIA LOCAL

10.4.1 Estimular a geração de empregos temporários e oportunidades de negócios no setor de eventos, segurança, alimentação e serviços;

10.4.2 Ampliar a visibilidade de fornecedores e empreendedores locais durante a exposição agropecuária.

10.5 VALORIZAÇÃO CULTURAL E FORTALECIMENTO DO TURISMO

10.5.1 Qualificar a realização da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz como evento estratégico de interesse público, social, turístico e cultural;

10.5.2 Aumentar a atratividade do evento, estimulando a participação do público regional e de visitantes externos.

A Prefeitura também fortalece, com este procedimento, o compromisso com a transparência, impessoalidade e legalidade, ao tratar a exploração de espaço público como ato administrativo formal, sujeito a critérios objetivos e aberto à participação de interessados que atendam às exigências previstas.

11 PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Antes da celebração do termo de permissão de uso decorrente deste procedimento de credenciamento, a Administração Municipal deverá adotar as seguintes providências, com vistas a garantir a regularidade do processo, a efetividade da autorização e a adequada fiscalização do uso do espaço público:



- 11.1** Publicação e ampla divulgação do edital de chamamento público, em observância ao princípio da publicidade e aos prazos previstos na Lei nº 14.133/2021, garantindo oportunidade de participação a todos os interessados.
- 11.2** Designação formal da equipe de fiscalização e gestão do termo de permissão, composta por servidores com conhecimento técnico compatível com as exigências previstas no edital, com atuação coordenada entre a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, a Comissão de Chamamento Público e os setores de fiscalização urbanística e de eventos.
- 11.3** Capacitação básica dos servidores designados para atuar na fiscalização e gestão do uso autorizado, com foco nos seguintes pontos:
- 11.3.1** Verificação dos documentos técnicos exigidos (laudos, alvarás e outros);
 - 11.3.2** Análise das estruturas montadas e das condições de segurança e acessibilidade conforme laudo técnico emitido por Corpo de Bombeiros;
 - 11.3.3** Monitoramento da operação do camarote durante o evento;
 - 11.3.4** Procedimentos para lavratura de notificações, se necessário, aplicação de sanções e elaboração de relatórios.
- 11.4** Emissão e controle dos documentos de arrecadação municipal (DAM), com vistas a assegurar o pagamento integral do valor estabelecido no Decreto Municipal nº 46.446/2024 antes da assinatura do termo de permissão.
- 11.5** Organização logística e delimitação física da área pública a ser utilizada, com demarcação de acessos, distanciamentos obrigatórios e rotas de fuga, garantindo o cumprimento dos critérios técnicos estabelecidos no edital.
- 11.6** Integração com os demais órgãos envolvidos na realização do evento, como Vigilância Sanitária, Corpo de Bombeiros, Defesa Civil e Fiscalização de Posturas, para alinhamento de exigências e prazos de vistoria e emissão de autorizações complementares.

Essas providências são essenciais para assegurar que o permissionário esteja plenamente habilitado, que a ocupação do espaço se dê de maneira regular e segura, e que a Administração tenha condições operacionais e legais para exercer o acompanhamento, a



fiscalização e a responsabilização pelo uso do bem público, em conformidade com a legislação vigente.

12 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

No presente procedimento de credenciamento, não há contratações correlatas ou interdependentes a serem realizadas pela Administração Pública. Toda a responsabilidade pela montagem, operação, manutenção, desmontagem da estrutura, bem como pela segurança, limpeza e regularidade documental do espaço concedido, será integralmente atribuída ao permissionário.

A natureza da autorização de uso — precária, temporária e onerosa — transfere ao particular a incumbência de realizar, por sua conta e risco, todas as ações necessárias para exploração do espaço público, conforme as exigências técnicas e legais estabelecidas no edital.

A Administração limitar-se-á à regulamentação, autorização e fiscalização do uso do espaço, não sendo necessária, neste caso, a celebração de contratos auxiliares ou de apoio logístico, técnico ou operacional.

Portanto, não há previsão de contratações acessórias por parte da Prefeitura de Aracruz, sendo o credenciamento autônomo e completo em si, com plena responsabilidade da permissionária quanto à execução de todas as obrigações previstas.

13 DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Embora a autorização de uso objeto deste procedimento não envolva atividade poluidora ou intervenção permanente sobre o meio ambiente, a instalação temporária de estruturas comerciais (camarote) durante evento de grande porte pode gerar impactos ambientais indiretos e localizados, especialmente relacionados à geração de resíduos sólidos, consumo de energia e ocupação do solo público.

Nesse sentido, foram previstas medidas mitigadoras e responsabilidades ambientais a serem cumpridas pelo permissionário, conforme cláusulas há serem estabelecidas no edital de chamamento público:



13.1 GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:

O permissionário será responsável pela coleta, acondicionamento e descarte adequado de todos os resíduos gerados dentro do espaço autorizado. Deverá ser assegurado o encaminhamento dos resíduos recicláveis para coleta seletiva e o descarte dos resíduos orgânicos e rejeitos em conformidade com a legislação municipal vigente.

13.2 LOGÍSTICA REVERSA E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA:

Após o encerramento do evento, a estrutura montada deverá ser completamente desmontada e removida pelo permissionário, com reaproveitamento ou descarte correto de materiais como lonas, estruturas metálicas e componentes elétricos. Será vedado o abandono de qualquer resíduo ou material no local, sob pena de sanção administrativa

13.3 CONSUMO DE ENERGIA:

A estrutura deverá utilizar sistemas de iluminação com baixo consumo energético (preferencialmente LED), bem como possuir projeto elétrico com dimensionamento eficiente e seguro, elaborado por profissional habilitado.

13.4 PRESERVAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO:

Durante a montagem, operação e desmontagem do camarote, deverão ser adotadas medidas de proteção ao solo, calçadas, vegetação urbana e demais elementos públicos do entorno. A área deverá ser devolvida à municipalidade em perfeitas condições de uso, conforme verificação da fiscalização

13.5 ALVARÁS E AUTORIZAÇÕES AMBIENTAIS:



Caberá ao permissionário providenciar, quando exigido, o licenciamento ambiental simplificado ou declarações de isenção, bem como eventuais autorizações de funcionamento sanitário, de acordo com a legislação estadual ou municipal.

Diante disso, os possíveis impactos ambientais estão sob controle e serão minimizados por meio da responsabilização direta do permissionário e da atuação fiscalizatória da Administração, promovendo-se, sempre que possível, a reutilização de materiais, o descarte responsável e a observância de práticas sustentáveis.

14 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Após a análise dos elementos técnicos, legais e operacionais constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a realização de chamamento público para credenciamento de permissionário, com o objetivo de conceder, a título precário, oneroso e temporário, o uso de área pública para exploração comercial de camarote durante a 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz, é a solução mais adequada para o atendimento da necessidade identificada.

O procedimento de credenciamento, previsto no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se juridicamente apropriado, economicamente viável, tecnicamente seguro e alinhado ao interesse público, possibilitando a ocupação regular do espaço público, a arrecadação de receita municipal e a valorização da estrutura do evento com padrões mínimos de segurança, acessibilidade e sustentabilidade.

A adoção dessa solução preserva os princípios da legalidade, economicidade, isonomia, eficiência e publicidade, evitando a ocupação desorganizada do espaço público e promovendo a qualificação da infraestrutura oferecida ao público participante do evento.

Assim, a autorização de uso por meio de credenciamento representa, de forma inequívoca, a alternativa mais eficaz e vantajosa para a Administração, atendendo plenamente aos objetivos da Prefeitura de Aracruz no planejamento e execução do evento.

15 GERENCIAMENTO DE RISCOS



O Gerenciamento de Riscos apresentado neste Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido em conformidade com o Decreto Estadual nº 5352-R, de 28 de março de 2023, especialmente com o disposto no art. 17, §7º e art. 19, que determinam a obrigatoriedade da análise de riscos como parte integrante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), visando garantir o sucesso da licitação e a boa execução contratual, neste caso em particular aplicado por analogia.

A matriz de riscos em anexo foi elaborada com base nos critérios estabelecidos nos Arts. 20 e 21 do referido Decreto, considerando o mapeamento, a análise e a avaliação de riscos segundo a probabilidade de ocorrência e o impacto financeiro para a Administração Pública. Os riscos foram classificados como:

- Quanto à probabilidade: pouco provável, provável e muito provável;
- Quanto ao impacto: baixo, médio e alto.

Esses critérios permitiram a definição das medidas de mitigação adequadas para cada risco, com vistas a prevenir ou remediar seus efeitos, sempre observando o princípio da alocação eficiente de riscos, em que a parte que possui melhor capacidade de gerenciá-lo deve assumir sua responsabilidade.



ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DO CREDENCIAMENTO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023 - ES)

RISCO 1		
Documentação técnica incompleta (laudos/licenças faltantes)		
Probabilidade:	Provável	
Impacto:	Alto	
Fase Impactada:	Fase Externa	
Id	Dano	
1.	Paralisação do processo, insegurança jurídica, atrasos na liberação da estrutura.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Checklist no edital, exigência de ART; conferência prévia	Comissão Organizadora
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.	Suspensão da etapa até regularização; eventual penalidade	Comissão Organizadora

RISCO 2		
Restrição excessiva de fornecedores devido a exigências desnecessárias		
Probabilidade:	Pouco provável	
Impacto:	Médio	
Fase Impactada:	Fase Externa	
Id	Dano	
1.	Redução da competitividade, risco de contratação ineficiente ou fracasso do certame.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Revisão de critérios técnicos; flexibilização justificada.	Comissão Organizadora
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.	Reabertura do processo com critérios ajustados	Comissão Organizadora



ANEXO I
ANÁLISE E MAPEAMENTO DOS RISCOS DO CREDENCIAMENTO

(inc. X do art. 18 e inc. I do art. 72 da Lei 14.133/2021, §7º do art. 17 do Decreto 5352-R/2023 - ES)

RISCO 3		
Inadequação do cronograma para montagem ou liberação		
Probabilidade:	Provável	
Impacto:	Médio	
Fase Impactada:	Fase Externa	
Id	Dano	
1.	Atrasos na montagem, prejuízo ao evento e comprometimento da agenda da Administração.	
Id	Ação Preventiva	Responsável
2.	Definição de prazos intermediários no edital; planejamento rigoroso	Comissão Organizadora
Id	Ação de Contingência	Responsável
3.	Realização de diligência e ajustes no calendário	Comissão Organizadora



ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023 - ES)

RISCO 1		
Falha na montagem da estrutura (segurança/qualidade)		
Probabilidade:	Pouco provável	
Impacto:	Muito alto	
Id	Materialização	
1.	Acidentes, interdição do espaço, responsabilização da Administração	
Id	Ação de mitigação	Alocação
2.	Plano de montagem com vistoria diária; presença de engenheiro	Permissionária
Id	Justificativa	
3.	A responsabilidade pela montagem adequada da estrutura é da permissionária, conforme item 4.5.1 do ETP. A Administração atua como fiscalizadora, mas o risco deve ser assumido por quem executa diretamente a atividade técnica.	

RISCO 2		
Incidente de segurança no camarote (superlotação, incêndio, queda)		
Probabilidade:	Pouco provável	
Impacto:	Muito alto	
Id	Materialização	
1.	Riscos à integridade física dos usuários, repercussão negativa ao evento e responsabilização civil.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
2.	Brigadistas, extintores, alvará do Corpo de Bombeiros	Permissionária (com fiscalização da Administração)
Id	Justificativa	
3.	A permissionária deve garantir medidas preventivas de segurança (brigadistas, controle de acesso, extintores, sinalização etc.), mas a Administração compartilha a responsabilidade pelo licenciamento e fiscalização.	



ANEXO II
MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS DA EXECUÇÃO
(arts. 22, 45 e 103 da Lei 14.133/2021, arts. 19 a 22 do Decreto 5352-R/2023 - ES)

RISCO 3		
Comercialização irregular/inadimplência de ingressos institucionais		
Probabilidade:	Pouco provável	
Impacto:	Médio/alto	
Id	Materialização	
1.	Desvio de finalidade institucional, danos à imagem da Administração.	
Id	Ação de mitigação	Alocação
2.	Controle de distribuição pela comissão	Comissão Organizadora e Permissionária
Id	Justificativa	
3.	O controle da destinação dos ingressos institucionais deve ser feito pela Comissão Organizadora, enquanto a permissionária deve respeitar os limites e orientações sobre sua distribuição. Trata-se de alocação compartilhada.	

Aracruz, 23 de junho de 2025

ELDER TABOSA DELFINO
Secretário de Turismo e Cultura
Decreto nº 48.394 de 09/04/25





Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3700370034003500360033003A00540052004100, Documento assinado
digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3700370034003500360033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **HELDER TABOSA DELFINO** em **23/06/2025 15:56**

Checksum: **47E9D42C2FE29C0B202720E0E2AAB68DE2F646AEC560584BD729D20ED77C92A8**



Autenticar documento em <https://aracruz.prefeiturasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3700370034003500360033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: nº 22407/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Turismo e Cultura de Aracruz

Objeto: Credenciamento para permissão onerosa e precária de uso de espaço público para montagem e exploração comercial de camarote durante a 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E ABRANGÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência é elaborado com fundamento no inciso XXIII do caput do art. 6º e no § 1º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nos arts. 17 a 21 do Decreto Estadual nº 5.352-R/2023, que regulam o planejamento da contratação e a obrigatoriedade de gerenciamento de riscos. O presente documento tem como finalidade subsidiar o edital de chamamento público para seleção de permissionários para ocupação onerosa e precária de espaço público com vistas à exploração de camarote durante evento oficial do Município de Aracruz.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A realização da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz é um evento de grande relevância para o município, com impacto direto nas áreas de turismo, cultura, agronegócio e economia local. A permissão de uso de espaço público, mediante chamamento público, visa garantir a ocupação ordenada, segura e regularizada do Parque de Exposições Rubens Pimentel, além de assegurar a contrapartida financeira ao erário, conforme Decreto Municipal nº 46.446/2024.

4. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

Autorização de uso, a título precário, oneroso e temporário, de espaço público com área de até 1.000 m² no Parque de Exposições Rubens Pimentel, para montagem e exploração comercial de estrutura de camarote durante a 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz, no período de 07 a 10 de agosto de 2025.

5. DESCRIÇÃO DETALHADA DA SOLUÇÃO

A estrutura autorizada será montada com materiais e condições de segurança adequadas, com acessibilidade, instalações elétricas, brigadistas, segurança privada e limpeza. A permissionária será integralmente responsável por montagem, desmontagem, operação, manutenção, licenças e laudos técnicos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E REQUISITOS

- 6.1.** Estrutura metálica tipo Q30 ou superior;
- 6.2.** Cobertura em lonas antichamas;
- 6.3.** Piso com carpete ou equivalente;
- 6.4.** Escadas com guarda-corpo, rampas de acessibilidade;
- 6.5.** Instalações elétricas com ART/RRT;
- 6.6.** Iluminação de emergência e sinalização de segurança;
- 6.7.** Banheiros químicos com acessibilidade;
- 6.8.** Laudos e alvarás técnicos (Bombeiros, Sanitário etc.).

7. OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

- 7.1. Montar e desmontar toda a estrutura;
- 7.2. Garantir limpeza e funcionamento durante os quatro dias de evento;
- 7.3. Disponibilizar equipe de brigadistas e segurança privada;
- 7.4. Assumir responsabilidades civis e administrativas;
- 7.5. Disponibilizar 150 ingressos por dia para fins institucionais;
- 7.6. Garantir acesso livre à Comissão Organizadora devidamente identificada.

8. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Fiscalizar a estrutura, funcionamento e segurança;
- 8.2. Garantir acesso da comissão ao local;
- 8.3. Disponibilizar espaço demarcado conforme edital.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO PERMISSIONÁRIO

Credenciamento público, por meio de chamamento, nos termos do art. 79, I da Lei 14.133/2021, com autorização não exclusiva, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e legais.

10. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Documentos jurídicos e fiscais;
- 10.2. Comprovação de capacidade técnica (atestado);
- 10.3. Registro profissional (CAU, CREA, CRT);
- 10.4. Laudos e licenças técnicas exigidas.

11. PREÇO PÚBLICO E FORMA DE PAGAMENTO

R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixado pelo Decreto Municipal nº 46.446/2024, a ser pago previamente mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), como condição para assinatura do Termo de Permissão de Uso.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES

- 12.1.** Vigência da permissão: 07 a 10 de agosto de 2025;
- 12.2.** Desmontagem até 12 de agosto de 2025;
- 12.3.** Entrega da área limpa e em condições de uso.

13. FISCALIZAÇÃO E PENALIDADES

A fiscalização será exercida pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura e pela Comissão Organizadora. O descumprimento das obrigações ensejará penalidades previstas no edital e legislação vigente.

14. ANEXOS

- 14.1.** Planta baixa do espaço autorizado;
- 14.2.** Modelo de Termo de Permissão de Uso;
- 14.3.** Checklists de vistorias e exigências técnicas.

(Documento elaborado com base no ETP aprovado e Decreto 5.352-R/2023 do ES.)

Aracruz, 23 de junho de 2025

KARLA GENTILA SOUZA AUER DUARTE

Presidente da Comissão de Trabalho

Portaria nº 20.589 de 20/05/2025

PAULO ROBERTO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR

Membro da Comissão Especial de Trabalho

Portaria nº 20.589 de 20/05/2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2025.

SELEÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA AUTORIZAÇÃO PARA A EXPLORAÇÃO TEMPORÁRIA, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, COM OBJETIVO COMERCIAL PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE CAMAROTE NA 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ.

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ/ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES, por intermédio da Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 20.589, de 20 de maio de 2025, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), na Lei Municipal nº 3.143/2008 (Código de Posturas), na Lei Municipal nº 4.359/2020 e demais normas aplicáveis, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado ao credenciamento de pessoa jurídica interessada na autorização precária, onerosa e temporária de uso de espaço público para fins de exploração comercial de camarote durante a realização da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz. As inscrições serão recebidas no período de 01 a 08 de julho de 2025, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos. O evento será promovido pelo Município de Aracruz/ES e ocorrerá nos dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2025, no Parque de Exposições “Rubens Pimentel”, localizado na Rua Jurandir Peruchi, s/n, Bairro Planalto, CEP 29190-815.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o credenciamento e a seleção de pessoa jurídica interessada em obter permissão de uso, a título precário, oneroso e temporário, de área pública localizada no Parque de Exposições “Rubens Pimentel”, no espaço destinado aos shows da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz, com a finalidade exclusiva de montagem e exploração comercial de estrutura de camarote, conforme condições técnicas, operacionais e legais estabelecidas neste Edital e em seus anexos, especialmente o Termo de Referência e o Anexo I (Especificações Técnicas).

1.2. A exploração será permitida exclusivamente durante os dias 07, 08, 09 e 10 de agosto de 2025, abrangendo o uso de área delimitada de até 1.000 m², conforme parâmetros definidos pela Comissão Organizadora do evento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A realização da 26^a Exposição Agropecuária de Aracruz integra a estratégia do Município para fomentar o turismo, impulsionar a economia local e valorizar a cultura, promovendo a integração entre o meio urbano e rural por meio do empreendedorismo e da oferta de entretenimento à população local, visitantes e turistas.

2.2. Com fundamento no art. 23 da Constituição Federal, que estabelece a competência comum dos entes federativos para promover e garantir o acesso à cultura, o evento justifica-se como instrumento de valorização das tradições agrícolas de Aracruz e de incentivo ao desenvolvimento socioeconômico, com geração de emprego, renda e fortalecimento da identidade cultural local.

2.3. O Município de Aracruz possui relevante potencial nas áreas do turismo de negócios, belezas naturais e agronegócio. Eventos de grande porte, como a Expo Aracruz, contribuem significativamente para o dinamismo da economia local, movimentando diversos setores, como comércio, serviços, cultura e turismo.

2.4. A estrutura a ser autorizada para exploração comercial foi objeto de estudo técnico específico realizado pela Comissão Organizadora do evento, com o objetivo de assegurar a melhor circulação do público, a segurança dos frequentadores e a adequada ocupação dos espaços públicos, em conformidade com as normas vigentes e com foco na organização e eficiência do evento.

2.5. As ações adotadas pela Administração Municipal encontram respaldo nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando os limites orçamentários estabelecidos e a destinação dos recursos públicos em conformidade com as políticas públicas prioritárias.

2.6. Todas as despesas relacionadas à realização do evento foram planejadas com base na previsão orçamentária, sendo executadas em estrita observância às normas de despesa pública, incluindo processo regular, instrução adequada e acompanhamento pelos órgãos competentes.

3. DAS REGRAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1.** Poderão participar deste Chamamento Público pessoas jurídicas legalmente constituídas, cuja atividade econômica principal ou secundária esteja relacionada à organização de eventos, montagem de estruturas temporárias ou prestação de serviços compatíveis com o objeto deste Edital, e que atendam integralmente às exigências previstas neste instrumento convocatório e em seus anexos.
- 3.2.** Será indeferida a inscrição de interessados que se enquadrem em qualquer das seguintes situações:
- 3.2.1.** Empresas com falência decretada ou em processo, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em concurso de credores, em estado de dissolução ou liquidação.
- 3.2.2.** Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e contratar.
- 3.2.3.** Empresas que se encontrem impedidas de contratar com qualquer ente da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 3.2.4.** Servidores públicos municipais, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes até o segundo grau civil, que configurem situação de conflito de interesses, nos termos da legislação vigente, conforme o Art. 4º da Lei Municipal nº 4.359/2020:

(...) Art. 4º Ao servidor público é vedado:

(...)

X – participar na qualidade de proprietário, sócio ou administrador, de empresa fornecedora de bens e serviços, executora de obras ou que realize qualquer modalidade de contrato, de ajuste ou compromisso com o Município.

(...)

Art. 8º. Ocorre conflito de interesses quando o interesse particular, seja financeiro, seja pessoal, entra em conflito com os deveres e atribuições do servidor em seu cargo, emprego ou função.

§ 1º Considera-se conflito de interesses qualquer oportunidade de ganho que possa ser obtido por meio, ou em consequência das atividades desempenhadas pelo servidor em seu cargo, emprego ou função, em benefício:

I – do próprio servidor.

II – de parente até o segundo grau civil.

III – de terceiros com os quais o servidor mantenha relação de sociedade.

IV – de organização da qual o servidor seja sócio, diretor, administrador preposto ou responsável técnico.

§ 2º Os servidores públicos têm o dever de declarar qualquer interesse privado relacionado com suas funções públicas e de tomar as medidas necessárias para resolver quaisquer conflitos, de forma a proteger o interesse público.

3.2.5. Empresas que tenham, em seu quadro societário ou funcional, membros da Comissão Especial de Trabalho responsável por este Chamamento Público, ou qualquer agente público com atribuições relacionadas à instrução, análise ou julgamento do processo.

3.2.6. Empresas que estejam inadimplentes com obrigações fiscais (federais, estaduais ou municipais) durante o período de validade da permissão de uso, cujos documentos poderão ser exigidos a qualquer momento pela Administração.

3.2.7. Participação de menores de 18 (dezoito) anos, salvo na condição de aprendiz regularmente contratado, conforme disposto no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990) e no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

3.3.A Apresentação da proposta sem impugnação prévia ao edital implica o reconhecimento pleno e irrestrito de que o interessado examinou cuidadosamente todas as cláusulas, especificações técnicas, exigências legais e documentais, assumindo integral responsabilidade por sua participação e pela exatidão das informações prestadas.

3.4. As cláusulas e condições constantes deste edital e de seus anexos são complementares entre si, sendo qualquer item mencionado em uma parte considerado válido para todas as demais, integrando o conjunto normativo que rege este Chamamento Público.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 4.1. Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimento ou impugnação ao presente Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial constante do Anexo V, por meio de protocolo eletrônico enviado ao e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br, devidamente identificado e fundamentado.
- 4.2. A Comissão de Trabalho para Avaliação dos Editais de Chamamentos Públicos, designada pela Portaria nº 20.589/2025, é o órgão competente para analisar e responder aos pedidos de esclarecimento ou impugnação, no prazo definido no cronograma, observando os princípios da legalidade, motivação e publicidade.
- 4.3. As impugnações deverão ser apresentadas por representante legalmente constituído, com poderes expressos para tal, e serão conhecidas apenas se protocoladas no prazo estipulado. Impugnações intempestivas ou subscritas por representantes não habilitados serão desconsideradas.
- 4.4. A apresentação de impugnação não suspende automaticamente os efeitos do edital, sendo sua aceitação uma medida excepcional que deverá ser expressamente motivada pela Comissão.
- 4.5. No caso de acolhimento de impugnação que modifique o conteúdo do edital, será publicada versão retificada, com a respectiva reabertura de prazos, quando necessário, de forma a garantir a ampla participação dos interessados.
- 4.6. Os candidatos que discordarem do resultado da classificação poderão interpor recurso administrativo, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas da publicação oficial do resultado, mediante petição devidamente fundamentada e protocolada nos termos do item 4.1.
- 4.7. Os recursos interpostos serão analisados pela mesma Comissão, podendo esta solicitar manifestação técnica, diligência ou parecer jurídico, conforme a complexidade da matéria. A decisão sobre os recursos será definitiva na esfera administrativa

5. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

- 5.1. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante envio da documentação exigida neste edital, em formato PDF, para o e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br, no período compreendido entre **01/07/2025 a 08/07/2025, até às 23h59min do último dia. A documentação para habilitação deverá conter:**

5.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 5.2.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de eventuais alterações, que comprovem o objeto social compatível com as atividades previstas neste edital.
- 5.2.2.** No caso de empresa estrangeira em funcionamento no Brasil, autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente.
- 5.2.3.** Cópia do CPF e do RG dos representantes legais (ou Cédula de Identidade de Estrangeiro emitida pela Polícia Federal, quando aplicável).
- 5.2.4.** Carta de credenciamento de representante legal, quando a proposta não for assinada pelo sócio titular.

5.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 5.3.1.** Comprovante de inscrição no CNPJ, com atividade compatível com o objeto deste Chamamento.

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

- 5.3.2.** Comprovante de regularidade junto às fazendas públicas, Federal, Estadual e Municipal do domicílio da licitante, sendo:

- 5.3.2.1.** Certidão de regularidade junto à Fazenda Pública Federal, (Quitação de tributos e contribuições Federais e Quanto à dívida ativa da União), conjuntas, com a validade na data de realização desta licitação.

<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>;

- 5.3.2.2.** Certidão de regularidade junto a Fazenda pública Estadual

<https://s2-internet.sefaz.es.gov.br/certidao/cnd>;

- 5.3.2.3.** Certidão de regularidade junto a Fazenda pública Municipal

<https://gpi24.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=96a4641f-863f-4be0-beb4-a80478448e67>

- 5.3.2.4.** Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>

- 5.3.2.5.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

5.3.3. DECLARAÇÕES

5.3.3.1. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme modelo constante no Anexo III.

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovar a qualificação técnica necessária para execução do presente objeto, o proponente deverá apresentar:

5.4.1. 01(um) ou mais Atestados ou 01(uma) ou mais Certidões de bom desempenho anterior(es) em contrato, fornecidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que deverá(ão) especificar:

5.4.1.1. O tipo de execução do serviço;

5.4.1.2. O prazo de execução;

5.4.1.3. o(s) atestado(s) ou certidão(ões) a ser(em) apresentado(s) deverá(ão) ser compatível(eis) com o objeto desse edital, que comprove(em) a aptidão da empresa;

5.4.2. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto do edital **REFERENTE À ESTRUTURA.**

5.4.3. Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), (Engenharia Elétrica ou Técnico em Eletrotécnica), compatível com o objeto da licitação **REFERENTE A PARTE ELÉTRICA.**

5.5. Documentos sujeitos a vencimento deverão estar dentro de sua data de validade até o dia da realização do presente Edital sob pena de sua inabilitação ou desclassificação.

5.6.DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E NORMAS GERAIS PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO.

- 5.6.1.** O valor devido pela permissionária será fixado com base no Preço Público estabelecido no Decreto Municipal nº 46.446, de 10 de maio de 2024, que disciplina a cobrança pela utilização onerosa de espaços públicos em eventos oficiais no Município de Aracruz.
- 5.6.2.** Para o presente Chamamento Público, o valor total a ser pago pela exploração do espaço público, durante os quatro dias da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz, será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 5.6.3.** O pagamento deverá ser efetuado mediante Documento de Arrecadação Municipal (DAM), emitido pela Secretaria competente, e será condição obrigatória para a assinatura do Termo de Permissão de Uso.
- 5.6.4.** O não pagamento do valor no prazo estipulado implicará na desclassificação do interessado, com a convocação de novo permissionário, respeitada a ordem de classificação.
- 5.6.5.** Os participantes deverão preencher os Anexos deste Edital e encaminhar em formato PDF para o e-mail: protocolo@aracruz.es.gov.br.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1.** O julgamento das propostas será realizado com base no **CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO**, conforme estabelecido neste edital, tendo por finalidade selecionar a pessoa jurídica mais bem classificada segundo os parâmetros objetivos definidos.
- 6.2.** As dúvidas surgidas no decorrer da ANÁLISE (documentação e proposta), sendo possível, serão dirimidas pela Comissão, na própria reunião, ou darão ensejo à suspensão da reunião para análise pelos membros da Comissão, que fixará nova data para o prosseguimento dos trabalhos.
- 6.3.** Todos os procedimentos oriundos ao julgamento das propostas serão efetuados de acordo com os preceitos legais constantes na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nº 14.133/21 e suas alterações, bem como, demais legislações pertinentes ao presente edital.

7. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO, SELEÇÃO e DESEMPATE:

7.1. Para classificação e seleção serão avaliados os seguintes critérios:

7.1.1. Tempo de inscrição do CNPJ constando no rol de atividades “ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS”;

7.1.2. Qualificação e participação em cursos e palestras de capacitação com a área relacionada no objeto desse edital.

7.2. São documentos hábeis para comprovação dos critérios de classificação e seleção:

7.2.1. TEMPO DE INSCRIÇÃO DO CNPJ: Cartão de CNPJ ativo expedido pela Receita Federal do Brasil, referentes ao exercício da atividade objeto desse edital;

7.2.2. QUALIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO: Diplomas, Certificados ou Declarações emitidas por instituições legalmente constituídas, inerentes à área de atuação, realizados a partir do ano de 2024;

7.2.3. A pontuação será atribuída conforme a tabela a seguir:

ITEM	CRITÉRIO	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	TOTAL
1	CNPJ INSCRITO EM ARACRUZ NA ÁREA DE ATUAÇÃO OBJETO DESTE EDITAL	PONTO POR ANO DE INSCRIÇÃO (limitado HÁ 10 anos) a partir de 2015	03 pontos por ano de atuação	30 PONTOS
2	QUALIFICAÇÃO E PARTICIPAÇÃO DE CURSOS E PALESTRAS NA ÁREA DE ATUAÇÃO OBJETO DESTE EDITAL	CURSOS E PALESTRAS DE CAPACITAÇÃO (MÁXIMO 5 CURSOS) realizados nos anos entre 2024 e 2025	05 pontos por certificado, diploma ou declaração de apresentado	25 PONTOS
3	CNPJ INSCRITO EM OUTROS MUNICÍPIOS NA	PONTO POR ANO DE INSCRIÇÃO	01 ponto por ano de atuação	10 PONTOS

	ÁREA DE ATUAÇÃO OBJETO DESTE EDITAL	(limitado HÁ 10 anos) a partir de 2015		
--	--	--	--	--

7.3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.3.1. Na hipótese de empate entre dois ou mais licitantes, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

7.3.1.1. MAIOR IDADE: será dada preferência ao licitante que possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003, que assegura preferência ao de idade mais elevada em situações de desempate.

7.3.1.2. SORTEIO: persistindo o empate após a aplicação do critério anterior, será realizado sorteio entre os licitantes empatados. O sorteio será público, com a presença dos licitantes interessados, e ocorrerá em data e horário previamente informados pela Comissão Especial de Chamamento Público.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO

8.1. As decisões proferidas pela Comissão de Seleção serão submetidas à autoridade competente para deliberação quanto à homologação do resultado e adjudicação do objeto, nos termos da legislação vigente.

8.2. É de exclusiva responsabilidade dos interessados o acompanhamento de todas as publicações relativas aos atos decorrentes deste edital, por meio do endereço eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz: <https://www.aracruz.es.gov.br>, bem como pelos demais meios oficiais de divulgação adotados pelo Município.

9. DA ASSINATURA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

9.1. À EMPRESA VENCEDORA caberá aguardar a sua convocação para assinatura do Termo de Permissão de Uso, a qual será realizada por meio de publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz (<https://www.aracruz.es.gov.br>) e no Diário Oficial. A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data da publicação.

9.2. A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o Termo de Permissão de Uso, dentro do prazo estipulado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

9.3. Em caso de aplicação de multa, nos termos do item anterior, será fixado o percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor total adjudicado ao permissionário vencedor, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

10. DO PREÇO PÚBLICO:

10.1. A participação dos interessados no objeto da presente Convocação de Credenciamento implica o reconhecimento da obrigatoriedade do recolhimento dos tributos municipais incidentes sobre a atividade licenciada, nos termos do disposto no Código Tributário Municipal (Lei nº 2.521/2002), bem como da Lei nº 4.359/2020, regulamentada pelo Decreto de Preço Público vigente.

10.2. As taxas e preço público referente a utilização do uso e ocupação de solo descritas nos itens acima serão cobradas Documento de Arrecadação Municipal — DAM e enviadas pela Seção de Fiscalização de Posturas da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

10.3. O valor referente ao pagamento da taxa não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do certame por conveniência da Administração Pública.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Além das sanções previstas na minuta do Termo de Permissão de Uso, pertinentes à execução do objeto, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades previstas nesta seção.

11.2. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver sua proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantido o direito à prévia citação, contraditório e ampla defesa, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. As penalidades serão aplicadas conforme os dispositivos deste edital e da legislação pertinente. Em caso de suspensão do edital ou do contrato, o vencedor deverá ser descredenciado pelo período indicado na penalidade aplicada, sem prejuízo da cobrança das multas previstas neste capítulo, bem como de outras sanções legais cabíveis.

- 11.4.** Caso o vencedor não compareça para assinar o Termo de Permissão de Uso no prazo estabelecido, poderá ser aplicada multa moratória de 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10%, calculada sobre o valor total da proposta adjudicada, além da possibilidade de aplicação de suspensão temporária para contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 11.5.** As multas aplicadas deverão ser recolhidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação formal expedida pelo Município de Aracruz.
- 11.6.** As sanções, inclusive as multas, poderão ser relevadas, desde que haja fundamentação expressa e justificativa de conveniência administrativa, a critério da autoridade competente.
- 11.7.** Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades, será assegurado ao licitante o exercício do contraditório e da ampla defesa, nos termos da legislação vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1.** Ao apresentar proposta, presume-se que o candidato tem pleno conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, concordando integralmente com seus termos.
- 12.2.** O presente Edital poderá ser anulado ou revogado, total ou parcialmente, por conveniência da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- 12.3.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que, tendo-os aceitado sem objeção, venha a apontar, após o julgamento, eventuais falhas ou irregularidades, hipótese em que a manifestação não será considerada como recurso.
- 12.4.** A Prefeitura Municipal de Aracruz reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer tempo, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e das informações constantes nas propostas.
- 12.5.** A empresa proponente é inteiramente responsável pela veracidade, legitimidade e fidelidade das informações e documentos apresentados no processo de credenciamento.
- 12.6.** Todas as declarações, propostas e demais documentos exigidos para participação deverão estar assinados pelo representante legal da empresa,

devidamente comprovado por meio dos documentos previstos neste Edital, sob pena de desclassificação, inabilitação ou não credenciamento.

- 12.7.** A Comissão poderá solicitar, a qualquer momento, informações ou documentos complementares, caso julgue necessário para o bom andamento do processo.
- 12.8.** Poderão ser convidados a colaborar com a Comissão, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente aos proponentes, bem como servidores da Prefeitura Municipal de Aracruz, desde que não haja conflito de interesses.
- 12.9.** Este Edital será regido pelas normas e princípios do Direito Público, especialmente pela Lei Federal nº 14.133/2021, independentemente da transcrição integral de suas disposições.
- 12.10.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Trabalho, com base no ordenamento jurídico vigente.
- 12.11.** As decisões relativas a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio que comprove o recebimento, ou ainda mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Espírito Santo.
- 12.12.** O exercício das atividades decorrentes deste Edital estará sujeito à fiscalização dos órgãos federais, estaduais e municipais, aplicando-se integralmente a legislação vigente à matéria.
- 12.13.** São autoridades competentes para autuar infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária e Fiscais de Obras e Posturas, de acordo com suas competências, devendo ser encaminhadas cópias dos procedimentos fiscais às respectivas Coordenações.
- 12.14.** Este Edital de Credenciamento será publicado no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Aracruz, no endereço: <https://www.aracruz.es.gov.br/edital>. Não será realizado contato telefônico para comunicar o resultado do processo, cabendo aos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.
- 12.15.** Os membros da Comissão instituída pelo Decreto nº 48.833/2025, desde que devidamente identificados com a camisa oficial da organização, terão acesso autorizado às dependências do camarote.
- 12.16.** A permissionária deverá disponibilizar à Comissão Organizadora 150 (cento e cinquenta) ingressos por dia, destinados exclusivamente ao atendimento das demandas institucionais, conforme critérios estabelecidos pela organização do evento.
- 12.17.** A disponibilização de 150 (cento e cinquenta) vouchers de acesso por dia, conforme previsto no presente edital, destina-se exclusivamente a finalidades

institucionais vinculadas à organização e representação pública da 26ª Exposição Agropecuária de Aracruz.

Tais vouchers não possuem caráter promocional, comercial ou particular, sendo destinados a:

- Representantes de órgãos públicos municipais, estaduais e federais diretamente envolvidos na organização, fiscalização ou apoio ao evento;
- Autoridades convidadas para fins de representação oficial e diplomática;
- Membros da Comissão Organizadora e servidores designados para atuar na fiscalização técnica e institucional do evento;
- Parceiros e patrocinadores públicos que, por meio de instrumentos formais de cooperação, contribuam para a realização do evento;
- Participantes de ações culturais, educacionais ou sociais promovidas pelo Município, mediante seleção e convite formal.

A gestão e distribuição dos vouchers será de competência exclusiva da Comissão Organizadora, mediante critérios objetivos, controle formal e registro documental, em conformidade com os princípios da impessoalidade, legalidade e interesse público previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Ressalta-se que a disponibilização de tais acessos não implica repasse financeiro por parte da Administração ao permissionário, tampouco compromete a arrecadação pública vinculada à exploração do espaço, tratando-se de contrapartida institucional previamente definida no ETP e edital, com finalidade pública legítima e transparente.

12.18. Qualquer omissão ou situação não prevista neste Edital será decidida pela Comissão Especial de Trabalho, com base na legislação aplicável e nos princípios da Administração Pública.

Aracruz/ES, 23 de junho de 2025.

Comissão Especial de Trabalho

Portaria nº 20.589 de 20/05/2025

Acompanha o Edital:

Anexo I: Especificações mínimas;

Anexo II: Minuta do Termo de Permissão;

Anexo III: Declaração que não emprega menor;

Anexo IV: Cronograma.

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES

ITEM	LOCAL	TOTAL DA ÁREA DISPONÍVEL	DIMENSÕES MÍNIMAS DA ESTRUTURA
1	CAMAROTE ESPAÇO DE SHOWS	Até 1000m ²	Estrutura com cobertura de dimensão 60x10 em estrutura Q30. Piso 58x9 sendo 2 degraus. 1º piso 0,80cm e 2º piso 1,10 de altura forrado com carpete.

a) Especificações Camarote Espaço de Shows:

a.1. Teto sobre estrutura em alumínio tipo Q30, uma ou duas águas, com calhas, pé direito com pelo menos 3 metros na parte mais baixa, com avanço de 1 metro para frente, 1 metro para as laterais e 1 metro para o fundo e cobertura em lona branca antichamas – o fornecedor deverá apresentar o laudo de inflamabilidade da lona utilizada. Calha em toda a estrutura para escoamento de água, incluindo sinalizações de emergência e extintores. Capacidade de público previsto na Norma do Corpo de Bombeiro do Estado do Espírito Santo, inclusive nas dimensões da escada e de toda estrutura.

a.2. Número de escadas suficientes conforme exigência do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Espírito Santo, com no mínimo 2 m de largura cada escada, em ótimo estado de conservação, com corrimão dos dois lados e guarda-corpo de segurança com no mínimo de 1,5 m de altura (a quantidade de módulos pode variar em até 05 módulos, verificar legislação vigente do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo).

a.3. Para montagem é obrigatório a proteção entre o piso e as sapatas para que o piso não seja danificado. Todo piso do camarote deverá estar em excelente estado com pranchas de no mínimo 17 mm de espessura, madeiramento sem buracos, pregos e nem ondulações, devidamente fixadas e niveladas e de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros do Estado do Espírito Santo.

a.4. O camarote deve contar com um Hall de entrada, coberto com tendas já acopladas na estrutura e com segurança privada para controle do público. Contará ainda com escadas e rampa para acessibilidade, devendo seguir todas as normativas técnicas com emissão de ART da estrutura.

a.5. Fornecimento bombeiros civis em todos os dias de atividade no Camarote, para prevenção a incêndio e primeiros socorros, todos devidamente uniformizados e com registro nos órgãos de controle profissional.

b) Especificações gerais:

b.1. A exploração publicitária da parte frontal do CAMAROTE, deverá passar por aprovação da ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, e não poderá ultrapassar a largura do camarote, tendo no máximo 1 m (um metro) de altura, sendo de responsabilidade da empresa vencedora do certame a confecção e instalação do mesmo. Quanto a exploração publicitária da parte interna, esta, também será de responsabilidade da empresa responsável pela exploração do camarote, bem como sua confecção e instalação, sendo, que **será somente aceita a publicidade de PESSOA JURÍDICA**. O material também deverá passar por aprovação da ORGANIZAÇÃO DO EVENTO. Todo material a ser aprovado deverá ser enviado com, no mínimo, 48 horas de antecedência. **FICA VEDADA QUALQUER PEÇA PUBLICITÁRIA AÉREA QUE ULTRAPASSE O ESPAÇO DO CAMAROTE.**

b.2. Disponibilizar estrutura profissional suficiente para um bom atendimento aos presentes, de forma a organizar, gerenciar e dar todo o suporte necessário nos dias do evento.

b.3 A responsabilidade técnica pela estrutura dos camarotes é exclusiva do credenciado. Os profissionais técnicos da contratada deverão atestar o bom funcionamento da estrutura montada, incluindo a instalação elétrica.

b.4. Fica a cargo da empresa a infraestrutura de banheiros e limpeza dos mesmos, além da limpeza interna dos camarotes.

b.5. Os camarotes deverão possuir: **segurança particular; brigadistas, ART, laudo técnico assinado por engenheiro responsável.** Instalações elétricas adequadas, fechamentos nas laterais, fundo e frontal, saídas de emergência, extintores de incêndio, placas indicativas de rota de fuga, escadas e saída. Deverá ser entregue a Administração Municipal a aprovação do corpo de bombeiros. A exploração publicitária da parte frontal e interna dos camarotes fica a critério dos compradores.

b.6. Fica a cargo da empresa, o Alvará de Vistoria da estrutura aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo, sob pena de cancelamento da permissão e suspensão da atividade caso não o faça.

b7. Fica permitida a exploração de atividade Gastronômica e de Bebidas no âmbito dos Camarotes, nos termos do Decreto 46.446/2024, artigo 9º, parágrafo único, desde que os prestadores de serviços estejam devidamente regularizados junto ao Município de Aracruz com apresentação das devidas licenças.

b.8 Existindo qualquer imprevisto de ordem técnica que comprometa a segurança e a integridade física dos trabalhadores do local e do público em geral é de inteira responsabilidade da contratada, não sendo solidária a Administração Municipal.

ANEXO II
TERMO DE PERMISSÃO

Nome: _____, inscrito no CPF sob o n.º _____ RG _____
n.º, _____ Residente na Rua: _____
N.º _____ Complemento: _____ Bairro: _____
Município/UF: _____ CEP: _____ Tel: _____
E-mail: _____

Declaro que estou ciente das Instruções e Normas estabelecidas pela Comissão Especial de Trabalho, para o meu cadastramento em atendimento à minha solicitação, sujeitando-me ao cumprimento das normas estipuladas no referido Edital.

O pagamento do alvará será com base no valor estabelecido no Decreto 46.446/2024, e a autorização para a exploração da atividade solicitada será dada mediante o pagamento da respectiva taxa e apresentação do documento em tela.

Este Termo autoriza o uso do espaço para a exploração temporária, a título precário e oneroso de espaço público denominado "PARQUE DE EXPOSIÇÃO DE ARACRUZ RUBENS PIMENTEL", com objetivo comercial (camarote), do espaço a qual estou credenciado, durante o evento 26ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE ARACRUZ, previsto no Edital. No caso de infração de alguma das normas estabelecidas, a licença poderá ser automaticamente cassada, sem prévio aviso, além de outras penalidades na forma da lei.

Fica estabelecido o foro de Aracruz para quaisquer eventualidades.

Aracruz, ____ de _____ de 2025

Assinatura Legível do Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____ declara de que a mesma
atende plenamente a Lei nº 14.133/21, atestando que não possui em seu quadro,
funcionários menores de dezoito anos.

Aracruz, ____ de _____ de 2025.

Assinatura Legível do Declarante

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

REQUERENTE:	
RG:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	
UF:	CIDADE:
CEP:	TELEFONE:

Por ser expressão da verdade, firmo a minha escolha.

Aracruz, _____ de _____ de 2025.

Assinatura Legível do Requerente

ANEXO V
CRONOGRAMA

PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	24/06/25
PERÍODO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA	25 e 26/06/25
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DAS IMPUGNAÇÕES DO EDITAL DE ABERTURA	30/06/25
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	01/07 a 08/07/25
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	10/07/25
PERÍODO PARA RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	11/07/25 à 14/07/25
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES	16/07/25
RESULTADO FINAL DOS CANDIDATOS HABILITADOS	16/07/25